



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 089/2006

Em 23 de outubro de 2006.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CULTURAL ESCULP, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA DA LIBERDADE Nº 26, BAIRRO DA PASSAGEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, o Instituto Cultural Esculp, com sede provisória, no Município de Cabo Frio, RJ., na Rua da Liberdade nº 26, Bairro da Passagem e foro na Comarca de Cabo Frio, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.


AIRES BESSA DE FIGUEIREDO

Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de entidade sem fins lucrativos com processo social que abrange a área de cultura tão importante para o Município de Cabo Frio.

A Entidade encontra-se devidamente regularizada no Cartório do 2º Ofício do Município de Cabo Frio.

Por outro lado, a entidade apresenta os seguintes documentos: Estatuto Social, Ata da Posse da Diretoria, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.215.325/0001-01.

O Instituto Cultural ESCULP tem sua sede social na Rua da Liberdade nº26 - Cabo Frio – RJ., com característica de sede provisória.

Entende-se, portanto, que a entidade epigrafada encontra-se de acordo com as normas vigentes, podendo receber o apoio dos nobres Vereadores e assim a devida aprovação.